PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-1131

LEI Nº 1745/2006

Dispõe sobre o incentivo financeiro para a graduação dos professores do quadro efetivo do município no curso de pedagogia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro até o valor de R$3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais) para a graduação dos professores do quadro efetivo do Município que estiverem matriculados e freqüentes no curso de Pedagogia.

Parágrafo Único – O valor referido no *caput* deste artigo será repassado através da folha de pagamento, em 36 (trinta e seis) parcelas no valor de R$94,50 (noventa e quatro reais e cinqüenta centavos), iniciando-se a partir da apresentação de requerimento próprio e comprovação da matrícula; mês a mês com comprovação de freqüência.

Art. 2º - O professor que gozar do benefício desta Lei, deverá apresentar mensalmente ao departamento responsável pelo cálculo da folha de pagamento o comprovante de pagamento da mensalidade do curso, sob pena de suspensão do incentivo.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.02-12.361.0009.2052-3.3.90.36.00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2006.

Piumhi, 01 de novembro de 2006.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal